



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 625/2011**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE**, em sessão realizada no dia 14 de Julho de 2011, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) para atender a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

**02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Rubrica:** 08.244.1037.1077. Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

**Valor:** 460.000,00

**Elementos de Despesas:**

4.4.90.51 006.....	R\$ 300.000,00
4.4.90.52 006.....	R\$ 110.000,00
3.3.90.30 006.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.36 001.....	R\$ 10.000,00

**Total.....R\$ 460.000,00**

**Fontes:** 006 – (Outros convênios com a União)

001 -- (Recursos Ordinários)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei n.º 625/2011

**Finalidade:** Liquidação das despesas com a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mamede - PB, 15 de Julho de 2011.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional



Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei n.º 625/2011

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(artigo 16, I, Lei Complementar n.º 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) para atender as despesas com a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Rubrica:** 08.244.1037.1077. Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

**Valor:** 460.000,00

**Elementos de Despesas:**

4.4.90.51 006.....	R\$ 300.000,00
4.4.90.52 006.....	R\$ 110.000,00
3.3.90.30 006.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.36 001.....	R\$ 10.000,00

**Total.....R\$ 460.000,00**

**Fontes:** 006 – (Outros convênios com a União)  
001 -- (Recursos Ordinários)

**Finalidade:** Liquidação das despesas com a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional

São Mamede - PB, 15 de Julho de 2011.

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013**

Sem reflexo, pois as despesas de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012**

Continuação da Lei n.º 625/2011

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
GABINETE DO PREFEITO





*Francisco das Chagas Lopes de Sousa*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA**  
 Prefeito Constitucional

São Mamede - PB, 15 de Julho de 2011.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de São Mamede - PB, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Fonte de recursos provenientes de Convênio Federal e Recursos Próprios.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) para atender as despesas com a implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

**OBJETO DA DESPESA:**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
 (artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

**ANEXO II**

Continuação da Lei nº. 625/2011

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
 GABINETE DO PREFEITO

